CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS TO
CNPJ: 25.063.975/0001-90
APROVADO
Na Sessão Ordinária
Em Segunda Votação
DATA 23/02/2026
Presidente
Iraleni Ramos Torres
1º Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS TO
CNPJ: 25.063.975/0001-90
PROTOCOLADO
Na Sessão Ordinária
Em Segunda Votação
Presidente
Iraleni Ramos Torres
1º Secretário (a)

PROJETO DE LEI nº 08/2026

AUTORA: VEREADORA MARILENE CORDEIRO SANTOS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GENTE AJUDANDO GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GENTE AJUDANDO GENTE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 66.692.141/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social e comunitário, com sede na **Rua Leonilio Soares Gil, nº 118, Centro, Campos Lindos – TO, CEP 77.777-000**.

Art. 2º

A Associação Comunitária Gente Ajudando Gente tem por finalidade promover ações de caráter social, assistencial, comunitário e humanitário, especialmente voltadas ao auxílio voluntário e ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme suas finalidades estatutárias.

Art. 3º

Para o cumprimento de suas finalidades estatutárias, a entidade poderá desenvolver, entre outras atividades de interesse social e comunitário:

I – promover ações de assistência social e apoio a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade;

II – desenvolver ações de apoio alimentar e campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos;

III – promover campanhas solidárias e ações comunitárias destinadas ao atendimento de pessoas necessitadas;

IV – apoiar ações relacionadas à saúde, inclusive mediante encaminhamentos, campanhas e iniciativas de caráter humanitário, observadas as competências legais dos órgãos públicos;

V – promover campanhas de doação de sangue e outras ações de caráter humanitário;

V – promover campanhas de doação de sangue e outras ações de caráter humanitário;

VI – arrecadar e distribuir, quando disponíveis, alimentos, roupas, medicamentos e outros itens essenciais às pessoas em situação de necessidade;

VII – desenvolver projetos, programas e ações de caráter social, assistencial, comunitário e humanitário;

VIII – incentivar o voluntariado, a solidariedade e a participação da comunidade nas ações sociais;

IX – promover ações voltadas à dignidade humana, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população;

X – celebrar parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos, observada a legislação vigente.

Art. 4º

A Associação Comunitária Gente Ajudando Gente deverá manter suas características de instituição **sem fins lucrativos e de caráter assistencial, social e comunitário**, aplicando seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º

A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal aplicável, **relatório circunstanciado das atividades e dos serviços de relevante interesse público prestados à coletividade no exercício anterior**.

Parágrafo único. O relatório deverá conter, sempre que possível, informações sobre as ações desenvolvidas, o público atendido, as atividades realizadas e demais elementos comprobatórios do cumprimento das finalidades estatutárias da entidade.

Art. 6º

A Associação Comunitária Gente Ajudando Gente deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal eventual alteração de sua denominação, endereço, finalidade estatutária ou composição de sua Diretoria, na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Art. 7º

A declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser revogada, mediante lei específica, caso a entidade:

I – deixe de cumprir as finalidades que fundamentaram a presente declaração;

II – deixe de cumprir as exigências estabelecidas na legislação municipal aplicável;

III – altere suas finalidades estatutárias de forma incompatível com a condição de entidade de Utilidade Pública;

IV – passe a exercer atividade com finalidade lucrativa incompatível com sua natureza jurídica;

V – encerre suas atividades;

VI – deixe de apresentar, injustificadamente, os relatórios ou documentos exigidos pela legislação municipal;

VII – deixe de atender aos requisitos legais necessários à manutenção da condição de Utilidade Pública Municipal.

Art. 8º

A declaração de Utilidade Pública Municipal prevista nesta Lei **não implica concessão automática de recursos financeiros, subvenções, auxílios, benefícios fiscais ou quaisquer outras vantagens econômicas pelo Município**.

Parágrafo único. Eventual celebração de parceria entre o Município e a entidade dependerá do cumprimento dos requisitos previstos na legislação vigente, da demonstração do interesse público e, quando cabível, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Lindos – TO, 14 de agosto de 2026.

Marilene Cordeiro Santos

MARILENE CORDEIRO SANTOS
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A Vereadora que esta subscreve apresenta à apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Gente Ajudando Gente**, entidade constituída no Município de Campos Lindos, Estado do Tocantins.

A **Associação Comunitária Gente Ajudando Gente** foi constituída em **16 de fevereiro de 2026**, mediante Assembleia Geral de Fundação, ocasião em que foram aprovados seu Estatuto Social e a composição de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A entidade foi constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de caráter social e comunitário.

Conforme seu Estatuto Social, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social e comunitário**, tendo entre suas finalidades a promoção de ações sociais, assistenciais, comunitárias e humanitárias, especialmente voltadas à ajuda voluntária e ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Estatuto prevê, entre seus objetivos, a realização de ações de assistência social, apoio alimentar, campanhas solidárias, projetos sociais e comunitários, incentivo ao voluntariado e outras iniciativas destinadas à promoção da dignidade humana, solidariedade e inclusão social.

Também estão previstas ações relacionadas à distribuição de alimentos, roupas, medicamentos e outros itens essenciais, campanhas de saúde e doação de sangue, apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e desenvolvimento de projetos de natureza assistencial e humanitária.

A Associação possui natureza **não lucrativa**, sendo seus recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento de suas finalidades sociais, vedada a distribuição de lucros, resultados, bonificações ou vantagens patrimoniais entre seus dirigentes, conselheiros, associados ou colaboradores.

É importante registrar que a Associação se encontra em **fase inicial de organização administrativa**. Conforme declaração apresentada pela própria entidade, datada de **26 de maio de 2026**, a Associação não possuía, até aquela data, faturamento, movimentação financeira ou arrecadação de receitas, encontrando-se também em processo de abertura de conta bancária.

Tal circunstância decorre do recente processo de constituição e organização da entidade e não afasta suas finalidades estatutárias de natureza assistencial, social e comunitária.

O comprovante de inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica demonstra que a Associação Comunitária Gente Ajudando Gente possui o **CNPJ nº 66.692.141/0001-20**, encontra-se com situação cadastral **ATIVA**, possui natureza jurídica de

Associação Privada e está estabelecida na **Rua Leonilio Soares Gil, nº 118, Centro, Campos Lindos – TO, CEP 77.777-000**.

A declaração de Utilidade Pública Municipal representa importante reconhecimento institucional da relevância social de entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade atuar em benefício da coletividade.

O presente Projeto de Lei busca reconhecer formalmente a natureza e a finalidade social da Associação Comunitária Gente Ajudando Gente, **sem criar, por si só, qualquer obrigação de transferência de recursos públicos ou concessão automática de benefícios financeiros**.

A proposição estabelece, ainda, mecanismos de acompanhamento das atividades da entidade, mediante apresentação de relatório anual, bem como prevê hipóteses de revogação da declaração de Utilidade Pública caso sejam descumpridas as exigências legais ou as finalidades que fundamentaram o reconhecimento.

A iniciativa encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Lindos, instituído pela **Resolução nº 008/2025**, que estabelece competir ao Vereador apresentar proposições que visem ao interesse coletivo.

A matéria possui natureza de **Projeto de Lei Ordinária**, observadas as disposições regimentais pertinentes.

A proposição deverá seguir a tramitação estabelecida no Regimento Interno, incluindo a análise pelas Comissões Permanentes competentes, especialmente pela **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, cuja apreciação é obrigatória nos projetos que tramitam na Câmara Municipal.

Considerando o caráter assistencial, social e comunitário da entidade, a matéria também deverá ser submetida à **Comissão de Saúde e Assistência Social**, competente para apreciar matérias relacionadas às políticas e ações de caráter assistencial.

Diante do exposto, considerando a finalidade social da Associação Comunitária Gente Ajudando Gente, sua natureza jurídica sem fins lucrativos e seu propósito de desenvolver ações assistenciais, comunitárias e humanitárias em benefício da população, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Câmara Municipal de Campos Lindos – TO, 14 de agosto de 2026.

Marilene Cordeiro Santos

MARILENE CORDEIRO SANTOS
Vereadora – Autora